



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1980

"Dá denominação de Praça Vereador José Santana".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Vereador José Santana, a existente no loteamento José Moura do Amaral, Jardim Fabiana, entre as Ruas José Bernardino de Carvalho, 20 de Novembro e Expedicionário Venâncio de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de novembro de 1992.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal